



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

Dispõe sobre o cálculo da margem de consignação voluntária na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Lei Complementar 067/2012, art. 17-A e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Não se inclui, na margem de consignação voluntária na folha de pagamento, o vencimento/subsídio ou qualquer vantagem oriunda do cargo em comissão ocupado pelo servidor público efetivo municipal.

Art. 2º Deve ser computada, para efeitos de margem de consignação voluntária na folha de pagamento, apenas o valor percebido pelo servidor no cargo efetivo que ocupa, observado, para tanto, o Decreto Municipal nº 3.503/2017, que revogou os incisos V, VI, VII, IX, X, XI e XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 2.531/2014.

Art. 3º É vedado ao departamento de Recursos Humanos no computo de margem de consignação em folha, o vencimento/subsídio ou qualquer vantagem oriunda do cargo em comissão ocupado pelo servidor público efetivo municipal.

Art. 4º Esta instrução não desobriga a observação dos Decretos Municipais nº 2.531/2014 e nº 3.503/2017, servindo apenas de esclarecimento das disposições legais já previstas em ambos os diplomas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 07 de junho de 2018.


HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Secretário Interino de Administração